



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de bens diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), na Gerência Regional 5 - Sul e em suas unidades vinculadas, com o objetivo de suprir as necessidades contínuas de compras de novos bens ou substituí-los, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	MESA DE SOM (BIVOLT)	426149	Unidade	2	R\$ 1.787,25	R\$ 3.574,50
	2	MICROFONE AURICULAR SEM FIO	359741	Unidade	4	R\$ 3.584,43	R\$ 14.337,72
	3	CAIXA DE SOM PARA AUDITÓRIO (BIVOLT)	450732	Unidade	3	R\$ 1.284,33	R\$ 3.852,99
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 21.765,21
2	4	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS EM SEQUÊNCIA	244204	Unidade	2400	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
	5	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS EM INTERVALOS DE 50	244204	Unidade	303	R\$ 1,69	R\$ 512,07
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 4.568,07
3	6	ESTABILIZADOR DE 1500VA (BIVOLT)	235043	Unidade	17	R\$ 782,96	R\$ 13.310,32
	7	NOBREAK DE 1400VA (BIVOLT)	331262	Unidade	8	R\$ 899,86	R\$ 7.198,88
	8	NOBREAK DE 600VA (BIVOLT)	473182	Unidade	2	R\$ 600,67	R\$ 1.201,34
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 21.710,54
4	9	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	217445	Unidade	3	R\$ 5.264,57	R\$ 15.793,71
	10	TELÀ DE PROJEÇÃO COM CONTROLE REMOTO (110V)	395142	Unidade	1	R\$ 1.167,63	R\$ 1.167,63
	11	TELÀ DE PROJEÇÃO COM CONTROLE REMOTO (220V)	395142	Unidade	1	R\$ 1.167,63	R\$ 1.167,63
	12	TELÀ DE PROJEÇÃO PORTÁTIL	380664	Unidade	2	R\$ 757,78	R\$ 1.515,56
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 19.644,53
5	13	AR CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 36.000 BTUS (220V)	448818	Unidade	2	R\$ 9.022,80	R\$ 18.045,60
	14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS (220V)	440747	Unidade	10	R\$ 3.881,49	R\$ 38.814,90
	15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS (220V)	458192	Unidade	15	R\$ 2.088,90	R\$ 31.333,50
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 88.194,00
6	16	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA GARRAFÃO (220V)	351291	Unidade	5	R\$ 757,78	R\$ 3.788,90
	17	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA GARRAFÃO (110V)	400860	Unidade	12	R\$ 698,36	R\$ 8.380,32
	18	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO PRESSÃO (110V)	408558	Unidade	1	R\$ 1.763,53	R\$ 1.763,53
	19	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS (220V)	311387	Unidade	1	R\$ 2.851,61	R\$ 2.851,61
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 16.784,36
7	20	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS (BIVOLT)	218348	Unidade	9	R\$ 847,39	R\$ 7.626,51
	21	DEPURADOR/EXAUSTOR DE AR (220V)	215609	Unidade	2	R\$ 263,26	R\$ 526,52
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 8.153,03
8	22	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA	230171	Unidade	2	R\$ 8.202,32	R\$ 16.404,64
	23	MOTOBOMBA PORTATIL	471332	Unidade	7	R\$ 6.974,69	R\$ 48.822,83
	24	BOMBA SUBMERSA CANETA	405844	Unidade	2	R\$ 3.770,15	R\$ 7.540,30
SUBTOTAL DO GRUPO:							R\$ 72.767,77
9	25	SERRA CIRCULAR MANUAL (220V)	220437	Unidade	2	R\$ 461,57	R\$ 923,14
	26	SERRA CIRCULAR MANUAL (110V)	220437	Unidade	4	R\$ 468,57	R\$ 1.874,28
	27	SERRA DE ESQUADRIA TELESCÓPICA	291661	Unidade	3	R\$ 1.525,29	R\$ 4.575,87

		(220V)					SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 7.373,29
10	28	TELEVISOR COM TELA LED DE 50" (BIVOLT)	443965	Unidade	6	R\$ 2.764,38	R\$ 16.586,28	
	29	TELEVISOR COM TELA LED DE 43" (BIVOLT)	439362	Unidade	3	R\$ 2.160,99	R\$ 6.482,97	
11	30	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO	485440	Unidade	9	R\$ 724,89	R\$ 6.524,01	
	31	ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO)	302377	Unidade	5	R\$ 597,39	R\$ 2.986,95	
	32	ESTANTE PARA ESCRITÓRIO	252015	Unidade	8	R\$ 899,57	R\$ 7.196,56	
	33	ARMÁRIO PARA ARQUIVOS	284195	Unidade	2	R\$ 811,05	R\$ 1.622,10	
	34	GAVETEIRO DE MADEIRA	468395	Unidade	5	R\$ 531,80	R\$ 2.659,00	
	35	MESA EM "L" COM GAVETA	376750	Unidade	4	R\$ 776,25	R\$ 3.105,00	
	36	ESTAÇÃO DE TRABALHO	293906	Unidade	14	R\$ 886,72	R\$ 12.414,08	
	37	MESA PARA ESCRITÓRIO	445806	Unidade	1	R\$ 701,84	R\$ 701,84	
	38	MESA PARA REUNIÃO	389116	Unidade	2	R\$ 1.249,32	R\$ 2.498,64	
	39	MESA OVAL PARA REUNIÕES 200CM POR 90CM	266276	Unidade	2	R\$ 1.045,70	R\$ 2.091,40	
12	40	MESA OVAL PARA REUNIÕES 300CM POR 90CM	399162	Unidade	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00	
							SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 43.124,58
	41	ARMÁRIO DE AÇO COM 20 REPARTIÇÕES (TIPO VESTIÁRIO)	429354	Unidade	3	R\$ 1.539,73	R\$ 4.619,19	
	42	ARQUIVO DE AÇO	482650	Unidade	3	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00	
	43	ESTANTE METÁLICA	456778	Unidade	3	R\$ 408,00	R\$ 1.224,00	
							SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 8.084,19
13	44	CADEIRA ERGONÔMICA DIRETOR	359281	Unidade	52	R\$ 1.142,61	R\$ 59.415,72	
	45	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BASE FIXA	224923	Unidade	18	R\$ 291,72	R\$ 5.250,96	
	46	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS (TIPO SECRETÁRIA)	460542	Unidade	14	R\$ 572,34	R\$ 8.012,76	
	47	CADEIRA INDIVIDUAL SEM RODAS	461919	Unidade	10	R\$ 161,94	R\$ 1.619,40	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 74.298,84	
14	48	CAMA TIPO BELICHE	481041	Unidade	10	R\$ 1.008,81	R\$ 10.088,10	
	49	COLCHÃO DE SOLTEIRO	476823	Unidade	52	R\$ 477,49	R\$ 24.829,48	
	50	TRAVESSEIRO	316232	Unidade	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 35.344,38	
15	51	BALCÃO DE COZINHA	235998	Unidade	3	R\$ 605,58	R\$ 1.816,74	
	52	BALCÃO PARA MICROONDAS	315117	Unidade	5	R\$ 401,03	R\$ 2.005,15	
	53	GUARDA-ROUPAS	464238	Unidade	2	R\$ 851,64	R\$ 1.703,28	
	54	MESA DE REFEITÓRIO	486486	Unidade	2	R\$ 799,97	R\$ 1.599,94	
	55	MESA DE JANTAR	355978	Unidade	2	R\$ 1.296,07	R\$ 2.592,14	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 9.717,25	
16	56	FREEZER HORIZONTAL - 300 LITROS (220V)	323098	Unidade	2	R\$ 2.633,26	R\$ 5.266,52	
	57	FREEZER HORIZONTAL - 300 LITROS (110V)	253895	Unidade	1	R\$ 2.562,90	R\$ 2.562,90	
	58	REFRIGERADOR TIPO FRIGO BAR (220V)	346623	Unidade	1	R\$ 1.246,49	R\$ 1.246,49	
	59	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL - 260 LITROS (220V)	334662	Unidade	3	R\$ 1.931,33	R\$ 5.793,99	
	60	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL - 480 LITROS (220V)	298691	Unidade	3	R\$ 5.798,95	R\$ 17.396,85	
	61	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL - 480 LITROS (110V)	304516	Unidade	6	R\$ 5.798,95	R\$ 34.793,70	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 67.060,45	
17	62	SOFÁ 2 ASSENTOS	483570	Unidade	3	R\$ 1.288,83	R\$ 3.866,49	
	63	SOFÁ 3 ASSENTOS	473038	Unidade	4	R\$ 3.513,29	R\$ 14.053,16	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 17.919,65	
18	64	VENTILADOR DE COLUNA (BIVOLT)	470674	Unidade	14	R\$ 243,05	R\$ 3.402,70	
	65	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM (BIVOLT)	462426	Unidade	6	R\$ 220,03	R\$ 1.320,18	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 4.722,88	
19	66	LAVADORA DE ROPAS (220V)	449998	Unidade	2	R\$ 2.284,20	R\$ 4.568,40	
	67	LAVADORA DE ROPAS (110V)	449998	Unidade	5	R\$ 2.044,26	R\$ 10.221,30	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 14.789,70	
20	68	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX (220V)	251236	Unidade	3	R\$ 195,09	R\$ 585,27	
	69	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX (110V)	401003	Unidade	3	R\$ 190,14	R\$ 570,42	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 1.155,69	
21	70	GERADOR À GASOLINA (BIVOLT)	481448	Unidade	6	R\$ 2.360,97	R\$ 14.165,82	
	71	GERADOR À GASOLINA 7CV (BIVOLT)	481448	Unidade	3	R\$ 4.820,13	R\$ 14.460,39	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 28.626,21	
22	72	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS EM SEQUÊNCIA DE 1 A 1200	244204	Unidade	24000	R\$ 1,14	R\$ 27.360,00	
	73	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS EM SEQUÊNCIA DE 1 A 600	244204	Unidade	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00	
	74	PLAQUETAS DE ALUMÍNIO NUMERADAS EM INTERVALOS DE 50	244204	Unidade	5252	R\$ 1,56	R\$ 8.193,12	
						SUBTOTAL DO GRUPO:	R\$ 44.853,12	
75		COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL (BIVOLT)	268844	Unidade	2	R\$ 2.669,57	R\$ 5.339,14	
76		DESUMIDIFICADOR DE AR (BIVOLT)	306956	Unidade	2	R\$ 2.930,08	R\$ 5.860,16	
77		MAQUINA DE SOLDA (BIVOLT)	470409	Unidade	1	R\$ 816,66	R\$ 816,66	
78		TENDA/TOLDO	394694	Unidade	15	R\$ 736,67	R\$ 11.050,05	
79		BICICLETA ARO 26	377312	Unidade	2	R\$ 1.372,47	R\$ 2.744,94	
80		COFRE ELETRÔNICO DIGITAL	478190	Unidade	3	R\$ 2.752,40	R\$ 8.257,20	

81	CONDUTIVÍMETRO SALINÔMETRO DE BANCADA (BIVOLT)	234715	Unidade	4	R\$ 2.950,66	R\$ 11.802,64
82	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS DE BANCADA (BIVOLT)	303823	Unidade	1	R\$ 67.451,36	R\$ 67.451,36
83	MEDIDOR DE OXIGÉNIO DISSOLVIDO PARA ANÁLISE DE DBO	255016	Unidade	1	R\$ 40.564,09	R\$ 40.564,09
84	MULTÍMETRO DIGITAL 600V	263583	Unidade	7	R\$ 455,95	R\$ 3.191,65
85	ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL	400588	Unidade	267	R\$ 3.499,00	R\$ 934.233,00
86	BOMBA DOSADORA PERISTÁLTICA (BIVOLT)	444543	Unidade	1	R\$ 867,30	R\$ 867,30
87	CÂMERA COMPACTA DE AÇÃO	485516	Unidade	2	R\$ 2.806,10	R\$ 5.612,20
88	MOTOPODA	468666	Unidade	1	R\$ 2.111,69	R\$ 2.111,69
89	MOTOSERRA	449191	Unidade	10	R\$ 3.135,34	R\$ 31.353,40
90	PLAINA DESEMPENADEIRA	276089	Unidade	1	R\$ 16.511,36	R\$ 16.511,36
91	ROÇADEIRA COSTAL	362253	Unidade	17	R\$ 2.799,00	R\$ 47.583,00
92	SOPRADOR TURBO COSTAL	453350	Unidade	7	R\$ 2.105,26	R\$ 14.736,82
93	BINÓCULO	359960	Unidade	9	R\$ 3.390,00	R\$ 30.510,00
94	BLOCO DIGESTOR PARA DQO DIGITAL (BIVOLT)	436266	Unidade	1	R\$ 5.234,69	R\$ 5.234,69
95	ANTENA PARABÓLICA/DIGITAL KIT ANTENA (BIVOLT)	275595	Unidade	2	R\$ 816,22	R\$ 1.632,44
96	CAFETEIRA ELÉTRICA (220V)	470922	Unidade	3	R\$ 216,25	R\$ 648,75
97	MICROONDAS (BIVOLT)	446092	Unidade	9	R\$ 678,39	R\$ 6.105,51
98	FURADEIRA DE BANCADA (220V)	471265	Unidade	1	R\$ 1.394,11	R\$ 1.394,11
99	LAVADORA DE PRESSÃO (BIVOLT)	231823	Unidade	8	R\$ 807,32	R\$ 6.458,56
100	APARADOR DE GRAMA (220V)	263377	Unidade	3	R\$ 261,23	R\$ 783,69
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 1.896.581,40

Se houver divergência entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do Portal de Compras do Governo Federal ou da Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos, dadas as suas características, amoldam-se ao conceito de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiramente, no endereço definido pelo ICMBio, no Anexo do Estudo Técnico Preliminar.

O termo de contrato ou ordem de fornecimento vinculam-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A Contratada poderá solicitar prazo adicional para a entrega dos bens, o qual deverá ser devidamente justificado e aceito a critério da Administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boxed{I = (TX) \quad | \quad I = \quad | \quad (6 / 100) \quad | \quad I = 0,00016438}$$

		TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo; ou

cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo ou item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.896.581,40 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

ANEXO

Estudo Técnico Preliminar (SEI nº [11535518](#)).

(assinado eletronicamente)

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnico Administrativa - DIAG-5

(assinado eletronicamente)

WESLEY SEBASTIÃO DE CARVALHO

Coordenador de Infraestrutura e Logística

APROVAÇÃO

De acordo, aprovo este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de bens diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), na Gerência Regional 5 - Sul e em suas unidades vinculadas, com o objetivo de suprir as necessidades contínuas de compras de novos bens ou substituí-los, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Sebastião de Carvalho, Coordenador**, em 30/08/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 30/08/2022, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 31/08/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11834776** e o código CRC **609FA311**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE